



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.466/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, **RS25.817,95(Vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas, de acordo com o convênio 219/PGE/DER/FITHA/2022, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função        | Sub-Função          | Programa                                                          | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                                                                    | Elemento de Despesas      | Fonte                                                           | Valor     |
|-------------|---------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 02/005      | 04            | 122                 | 0007                                                              | 1                 | 500                                                                                                 | 3.3.30.93.00.00           | 27010000                                                        | R\$       |
| PMMA/SEMOSP | Administração | Administração geral | Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural | Projeto           | Devolução do convênio 219/PGE/DER/FITHA/2022 Aquisição de tubos metálicos e recuperação de estradas | Indenização e restituição | Transferências De convênio Estado- outros exercícios anteriores | 25.817,95 |
| Total       |               |                     |                                                                   |                   |                                                                                                     |                           |                                                                 | 25.817,95 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209